

ACÓRDÃO Nº 4.672

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.180.2005-3-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Junta Comercial do Estado do

Acre - JUCEAC, exercício de 2004.

RESPONSÁVEL: Senhor João Batista de Queirós. Conselheiro Antônio Jorge Malheiro. RELATOR:

> Prestação de Contas. Autarquia Estadual. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar Regular com Ressalva a Prestação de Contas da Junta Comercial do Acre - JUCEAC, exercício orçamentário e financeiro de 2004, de responsabilidade do Senhor João Batista de Oueirós – Diretor-Presidente, valendo como ressalva: a) a ausência de documentos que compõem a Prestação de Contas e dos contratos celebrados no exercício; b) a inconsistência apresentada no Balanço Patrimonial; c) o Resultado deficitário apresentado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais e no passivo a descoberto. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** do processo.-.-.-.-.-.-.-.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 22 de março de 2007.

Conselheiro JOSÉ EUGENIO DE LEÃO BRAGA

Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO

Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br